



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.402 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05 de Fevereiro de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura para a execução de 6.208 (seis mil e duzentos e oito) metros quadrados de recapeamento asfáltico da Avenida João Martins, conforme Convênios Estaduais nº 260/2017 e nº 591/2017 firmados com a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	04	SEC. MUN. PLANEJ, OBRAS, MEIO AMB E AGRIC.	
		02	
		OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	<i>Ficha 072 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e instalações</i>	<i>R\$ 140.000,00</i>
	<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 140.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, relativos aos Convênios Estaduais nº 260/2017 e nº 591/2017, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.


Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de Fevereiro de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria de
Prefeitura - art. 97 da LOM.


Viviane de Paula Silva
Secretária de Administração
RG 34.295.417-9